

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí PACO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

<u>www.saobentodosapucai.com.br</u> chefepessoal@saobentodosapucai.sp.gov.br(DP)

(12)3971-6110

## PORTARIA Nº 3309 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ref.: Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as medidas emergências de enfrentamento a pandemia de COVID-19 implementadas através do Decreto Estadual nº 65.563 de 11/03/2021 no período de 15/03/2021 a 30/03/2021.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica restringido o atendimento ao público externo em todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal, ficando também restringido a circulação do público externo por todas as dependências ligadas ao Poder Executivo Municipal.
- **Art. 2º** Em caso de necessidade de protocolo ou retirada de documentação, dar prioridade as vias digitais em todos os setores, através de e-mails ou aplicativos de comunicação.
- **Art. 3º** Os casos de atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados, e, exceto em situações liberadas por cada setor, não ocorrerão atendimentos sem agendamento prévio.
- **Art. 4º** Durante o período de 15/03/2021 a 30/03/2021 os serviços municipais funcionarão normalmente considerando as restrições para os atendimentos externos dos artigos anteriores, publicando-se novas medidas conforme evolução ou retrocesso da necessidade de medidas emergenciais excepcionais.
  - Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 15 de março de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI

Prefeita Municipal

Portaria nº 3309 - Registrada e Publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e Arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal. Em: 15 de março de 2021.

MATHEUS AUGUSTO VENÂNCIO

Secretário de Gabinete e Administração